



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**REVOGADA
PELA PORTARIA Nº 309/2015/GSER
PUBLICADO NO DOE DE 19.12.15**

**PORTARIA Nº 305/GSER
PUBLICADA NO DOE DE 19.12.15**

**ALTERA A PORTARIA Nº 083/GSER
PUBLICADA NO DOE DE 06.11.1099**

Altera o artigo 5º da Portaria nº 083/GSER, de 4 de novembro de 2010.

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,~~

~~R E S O L V E:~~

~~**Art. 1º** O artigo 5º da Portaria nº 083/GSER, de 4 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“**Art. 5º** Depois de tornado definitivo, na forma do § 4º do art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, para que produza seus efeitos, o registro da exclusão far-se-á no Portal do Simples Nacional, por meio de acesso com certificação digital, em conformidade com o § 5º do art. 75 do mesmo dispositivo normativo:~~

~~a) pela Gerência Executiva de Fiscalização, nos Termos de Exclusão do Simples Nacional, lavrados a partir das respectivas ações fiscais;~~

~~b) pela Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais, nos demais casos.”~~

~~**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação~~

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita**